



O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	25/06/2025 às 9h
DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO	02/07/2025 até às 23h59min
DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS	07/07/2025 às 9h
DATA/HORA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	07/07/2025 às 9h01min
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PEDRA GRANDE/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pedra Grande nos termos de sua regulamentação interna.

2.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMPG, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMPG).

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

2.3.2. O estudo de que trata o item 2.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 2.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**. E que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos. Destinando-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Lei Complementar 128/08, ou ainda, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015; e desde que declararem/assinalem esta condição no momento do registro da proposta no site do Portal de Compras Públicas.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);



4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, que não apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que o fornecimento dos bens será executado por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a



as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9. Que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes **poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado** somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. VALOR UNITÁRIO e TOTAL para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente **nacional**;

6.1.2. MARCA de cada item ofertado;

6.1.3. FABRICANTE de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo MESMO LICITANTE não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o **intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, § 1º da LEI Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as **Sanções Administrativas previstas no item 21 abaixo, neste edital**, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

7.32.1. Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

7.32.2. Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

7.32.3. Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

7.32.4. Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

7.32.5. Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;



7.32.5.1. Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

7.33. Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras,



cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. **COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

a). Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a1). Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1. Em razão do Princípio da celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, **QUE ESTEJA CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR EM ALGUM OU QUALQUER ITEM**, o Pregoeiro e sua equipe de Apoio poderá **DURANTE A SESSÃO PÚBLICA NA COSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FÁCIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SÍTIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA(S) E ASSIM CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO**; fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular no sistema, para acesso de todos.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Caso A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR, não seja encaminhada nos termos e no prazo estipulado no item 10.1 acima, o RELATÓRIO GERADO ELETRONICAMENTE PELO sistema será considerada A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR, para efeitos do documento solicitado.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer



licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137, 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, e 21.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 168 da Lei 14.133/2021.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou



procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do



procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Pedra Grande/RN, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Pedra Grande/RN, 23 de junho de 2025.

Pedro Henrique de Souza Silva
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

1. DO OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PEDRA GRANDE/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa da aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os itens deverão atender às especificações, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 A contratação de empresa está classificada como “**AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS**” nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Dado que a aquisição pretendida possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, deverá ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. No caso desta aquisição o Estudo Técnico Preliminar - ETP faz-se necessário pela complexidade do objeto.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação se dará em conformidade com os Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo, ou em partes, conforme, objeto e a modalidade da contratação.

7.1.1. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):



7.1.1.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do fornecedor, que comprove ter a licitante fornecido produtos/equipamentos compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência;
- b) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Compras (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) Ficha técnica, Catálogo ou outro documento contendo fotos e especificações técnicas do veículo.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados em remessa única em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

9.2. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Não será aceita entrega da aquisição em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e edita;

9.2. A aquisição em desacordo com as especificações deverá ser substituída no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

10.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas nos Arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A aquisição deverá dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

10.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.



10.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao fornecedor a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

10.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do fornecedor, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

10.5. Haverá demais exigência de garantia da aquisição nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, caso exigida no Edital do processo licitatório.

11. DO VALOR ESTIMADO - FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA

11.1. O valor total estimado da aquisição é de R\$ _____ (_____), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	VEÍCULO TIPO MINI VAN – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), COM MOTOR MÍNIMO 1.8 DE 4 CILINDROS E 8 VÁLVULAS, DE POTÊNCIA LIQUIDA NÃO INFERIOR A 105CV À GASOLINA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO DE SEIS VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO COM SISTEMA ABS/EBD E TRASEIROS A TAMBOR E COM OS SEGUINTE ITENS DE SÉRIE OU OPCIONAIS: - PINTURA SÓLIDA OU METÁLICA (PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA); - AR CONDICIONADO DIGITAL; - NO MÍNIMO 2 AIRBAGS PARA OS OCUPANTES DIANTEIROS, - SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 11", COM RÁDIO, ENTRADA USB, COM ANTENA E COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES INSTALADOS; - ASSISTENTE DE PARTIDA; - CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; - SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ INSTALADOS, - PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NOVOS ARO 16"; - RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16" - ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; - ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; - FARÓIS DE NEBLINA; - TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; - COMPUTADOR DE BORDO; - CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO E LIMITE DE VELOCIDADE COM COMANDO NO VOLANTE; - SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS (ISOFIX E TOP TETHER), - COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; - BANCOS DE COURO; - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; - BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL; - CONJUNTO DE TAPETES; - PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (EXCETO FRONTAL) NOS PADRÕES DE TRANSPARÊNCIA PERMITIDA PELA		



01	LEGISLAÇÃO; - ALARME INSTALADO; - TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL. COR BRANCA, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN.	UNIDADE	04
02	VEÍCULO TIPO HATCH – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 78 CVS, TOTAL FLEX (GASOLINA/ETANOL), CÂMBIO MANUAL 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, 04 PORTAS COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MÍNIMO 04 AIR BAG, FREIO ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, FARÓIS DE NEBLINA E/OU LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, RODAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 14”, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS, PORTA MALA NO MÍNIMO DE 300 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM) 2550, CENTRAL MULTIMÍDIA, BLUETOOTH, MP3, ENTRADA USB, RÁDIO AM/FM, ALTO FALANTES, JOGO DE TAPETES ORIGINAIS DE FÁBRICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB. COR BRANCA, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN.	UNIDADE	04
	VEÍCULO TIPO VAN – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN; FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL; ANO E FABRICAÇÃO 2025, MOTOR A DIESEL S-10 TURBO, A PARTIR DE 2.0 OU SIMILARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 3.665 MM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, COM TORQUE DE NO MÍNIMO 36 KGF.M, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS, COM AIR BAG, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 5.932 MM, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PINTURA SÓLIDA BRANCA; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, SENDO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA E 1 (UM) CADEIRANTE; EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM), QUE POSSIBILITA A ACESSIBILIDADE COM INCLUSÃO DE 01 (UM) CADEIRANTE, MANTENDO O ALTO PADRÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO FRIO/QUENTE PARA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA, BANCOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA QUALIDADE OU TECIDO MANTENDO O MESMO PADRÃO DAS POLTRONAS TRASEIRAS COM APOIO DE CABEÇA; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT;		



03	REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM CARPETE ORIGINAIS DE FÁBRICA, LATERAIS E CAIXAS DE RODAS EM COURVIN NA COR CINZA COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO NA LINHA AUTOMOTIVA E ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE; PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO DE 15MM REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E PARA OBTER UMA PERFEITA ASSEPSIA COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO; TODA A FIAÇÃO ELÉTRICA ESTARÁ PROTEGIDA POR CONDUITES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTICHAMAS COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS, 01 (UMA) ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA DE 02 (DUAS) LUMINÁRIAS EMBUTIDAS NO DUTO CENTRAL DO AR CONDICIONADO - CAIXA TRASEIRA COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO INSTALADO NO PAINEL DO MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS SENDO 2 DIANTEIRAS, UMA LATERAL CORREDIÇA E UMA TRASEIRA; TACÓGRAFO DIGITAL; RÁDIO BÁSICO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, EQUIPADO COM 04 MARTELINHOS DE SEGURANÇA INSTALADOS NAS LATERAIS DO VEÍCULO COM CAPA DE PROTEÇÃO; BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO ORIGINAIS; SOLEIRA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DOS PASSAGEIROS; 04 (QUATRO) LUZES VIGIA (SENDO DUAS AMARELAS E DUAS VERMELHAS) INSTALADAS NO TETO DO VEÍCULO; CADASTRO DO RENAVAM, PARA ALTERAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA VEÍCULO PASSAGEIRO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E MANUAL DO VEÍCULO NO IDIOMA ORIGINAL PORTUGUÊS DO BRASIL. COR BRANCA, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN.	UNIDADE	03
04	VEÍCULO TIPO SEDAN – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025, CARROCERIA TIPO SEDAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES, PORTA-MALAS COM, NO MÍNIMO, 450 LITROS DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, 5 PORTAS, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 85 CV, COMBUSTÍVEL, GASOLINA OU ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COR BRANCA, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN.	UNIDADE	04
	VEÍCULO TIPO PICK-UP – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE SIMPLES, VEÍCULO AUTOMOTOR (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025, COM CAPACIDADE DE 02 (DOIS) PASSAGEIROS, 02 (PORTAS)		



05	ABERTURA À FRENTE, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 930 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E/OU GASOLINA), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS MOTOR COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 120,0 CV PARA ETANOL E 110,0 CV PARA GASOLINA, MÍNIMO DE 08 (OITO) VÁLVULAS, TORQUE NÃO INFERIOR A 15.6 KGFM, CILINDRADAS (CM3) DE NO MÍNIMO 1.368, TRAÇÃO DIANTEIRA, TRANSMISSÃO MANUAL (CÂMBIO) DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR 2.600 MM, SISTEMA DE FREIO ABS, DEVERÁ POSSUIR AIR BAG DUPLO DIANTEIRO, COM AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS, AJUSTE DE ALTURA NO BANCO DO MOTORISTA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, BARRA SINALIZADORA COM FOMENTO COM ARCO COM VISUALIZAÇÃO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DOTADA DE CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR VERMELHO RUBI, COM NO MÍNIMO 252 LEDS, NAS CORES VERMELHO RUBI, SIRENE DE 100 WATTS NO FORMATO "U COM DRIVE EMBUTIDO DENTRO DO SINALIZADOR COM 06 TONS, CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO, CONSTITUÍDO POR NO MÍNIMO 02 MÓDULOS NA COR VERMELHO RUBI, POSICIONADOS NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO, CADA MÓDULO DEVERÁ SER COMPOSTO DE NO MÍNIMO 03 LEDS DE NO MÍNIMO 270 LUMENS; OS MÓDULOS DEVERÃO SER FORMATO LINEAR E POSSUI CARENAGEM DE ACABAMENTO EM ABS NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, CALHAS NAS PONTAS, BEM COMO POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO TRÂNSITO. COR BRANCA, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN.	UNIDADE	02
	VEÍCULO TIPO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOBLOCO. CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 5,140 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE, NO MÍNIMO, 3.200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.300 MM MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS. SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE. DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADAPTAÇÃO: ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, MÍNIMO 12		



VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE 1845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A L METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAB 11849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L. SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA 02 C ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO. O COMPARTILHAMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA ARCONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE ARCONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 15.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE



06	TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SUPORTA PESO MÍNIMO DE 200 KG E ACOMPANHAM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOEXTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. COR BRANCA, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN.	UNIDADE	01
	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES. REMOÇÃO TIPO FURGONETA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025, TIPO AMBULÂNCIA, TIPO FURGONETA C/CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA 0 KM, MODELO: ANO DA SOLICITAÇÃO OU SUPERIOR; ,COR BRANCO, MOTOR FLEX, MÍNIMO 84 CAVALOS, TRANSMISSÃO DIANTEIRA 5 MACHAS, NO MÍNIMO 3 PORTAS, COM RETROVISOR MANUAL OU ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO INTERNO, COR BRANCA, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, VIDROS OPACOS NAS PORTAS TRASEIRAS, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICA DE ALTA DENSIDADE, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, ARMÁRIO SUPERIOR EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FORMICA TEXTURIZADA COM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, E PORTAS DE ACRÍLICO, CANTO ARREDONDADO NO ARMÁRIO SUPERIOR PARA PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS CONTRA IMPACTOS, BANCO BAÚ COM CINTOS DE SEGURANÇA, ESTOFADO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, BANCO PARA ATENDENTE COM CINTO DE SEGURANÇA, MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA SORO, PEGUE MÃO SEMIEMBUTIDO NO TETO, PORTAS EM CHAPA COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURA FÁCIL. COR BRANCA, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN.	UNIDADE	02

11.2. Conforme previsão no art. 23, III, da Lei Nº 14.133/2021 para parametrização e comprovação de preço de mercado utilizou-se a consulta de preços nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e



contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública; sendo utilizada a média dos preços pesquisados com o preço de mercado para a contratação pretendida neste termo de referência.

11.3. Ressalta-se que o valor constante nos Documentos de Formalização de Demanda- DFD foi estimado no exercício de 2023, através de uma única realização de pesquisa de mercado, não sendo a aplicado a base de cálculo para escolha do preço de mercado entre os preços pesquisados.

11.4. O presente Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este termo, configurando os requisitos da legislação vigente, com definição de preços vantajosos para a Administração Pública, vislumbrando o atendimento dos princípios da razoabilidade e da economicidade, e outros, para a aquisição constante no objeto deste termo.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Sustentabilidade:

12.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, bem como os de sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11daLei 14.133/2021, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.1.2. O veículo automotor previsto na aquisição deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000en. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

12.1.3. O veículo automotor previsto na aquisição deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

12.2. Subcontratação

12.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto previsto neste termo de referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

13.3. Comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;



13.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato e entrega do produto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.

14.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias etc.

14.9. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação.

14.10. Entregar o veículo automotor com Película de Proteção Solar nos vidros laterais e traseiros, instalada, conforme normas de segurança vigentes e **DENTRO DOS PADRÕES PERMITIDOS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.**

14.11. Entregar o veículo automotor com garantia mínima de 12 (doze) meses livre de quilometragem, a contar da emissão da Nota Fiscal; e:

a) Contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços e fornecimentos necessários, na forma descrita no termo de garantia, que será aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no instrumento editalício que rege a aquisição.

b) As revisões do período da garantia deverão ser feitas em concessionária indicada pelo fabricante.



- 14.12. Entregar o veículo automotor 0 (zero) km;
- 14.13. O fornecimento dos veículos deverá ser feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do dia de recebimento da autorização de fornecimento.
- 14.14. Se responsabiliza por todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega e execução deste, e de tudo dar ciência à Administração.
- 15.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 15.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o fornecedor da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da sua execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 15.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 15.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização e habilitação do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



15.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, nos casos em que couber.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao fornecedor a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) Verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.



16.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. A fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, e não caberá prorrogação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no exercício orçamentário de 2025, sob as seguintes classificações:

21. FORO

21.1. O foro de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



22.1. O fornecedor deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

22.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

22.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

22.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021

Pedra Grande/RN, 23 de junho de 2025.

Airton Lopes da Costa Araújo
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Aprovo o presente Termo de Referência:

Pedro Henrique de Souza Silva
Prefeito



**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 06060001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa que atenderá às necessidades abaixo especificadas. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, através do Secretário Airtton Lopes da Costa Araújo.

2. DO OBJETO

2.1 O presente certame visa a contratação de empresa para aquisição de veículos, zero quilômetro, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 Diante da essencial demanda de deslocamento de servidores, bem como de usuários que de necessitam de deslocamento para acompanhamento/tratamento de saúde na capital do estado, a aquisição de veículos para compor a frota do município é de imperativa importância. Este investimento não apenas facilitará a mobilidade dos servidores e usuários, garantindo segurança nas atividades, mas também otimiza o transporte de materiais e equipamentos, assegurando a prestação eficiente de serviços sem riscos de acidentes. Além disso, ao considerar a necessidade de estruturação da frota, torna-se evidente que a resolução dessa questão é fundamental, demonstrando a necessidade iminente e de interesse público, justificando a compra dos veículos como uma medida estratégica para aprimorar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados.

3.2 Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de deslocamento/transporte de servidores e usuários com conforto e segurança, garantindo a prestação do serviço público.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



4.4 As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a secretaria demandante no exercício 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- a) A mesma fornecerá o(s) item (ns) / objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.
- b) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

5.2 O veículo (item) deverá ter as seguintes especificações mínimas:

Item	Descrição	Unid	Quant
	VEÍCULO TIPO MINI VAN – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), COM MOTOR MÍNIMO 1.8 DE 4 CILINDROS E 8 VÁLVULAS, DE POTÊNCIA LIQUIDA NÃO INFERIOR A 105CV À GASOLINA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO DE SEIS VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO COM SISTEMA ABS/EBD E TRASEIROS A TAMBOR E COM OS SEGUINTE ITENS DE SÉRIE OU OPCIONAIS: - PINTURA SÓLIDA OU METÁLICA (PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA); - AR CONDICIONADO DIGITAL; - NO MÍNIMO 2 AIRBAGS PARA OS OCUPANTES DIANTEIROS, - SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 11", COM RÁDIO, ENTRADA USB, COM ANTENA E COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES INSTALADOS; - ASSISTENTE DE PARTIDA; - CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; - SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ INSTALADOS, - PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NOVOS ARO 16"; - RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16" - ACIONAMENTO		



01	ELÉTRICO DOS VIDROS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; - ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; - FARÓIS DE NEBLINA; - TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; - COMPUTADOR DE BORDO; - CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO E LIMITE DE VELOCIDADE COM COMANDO NO VOLANTE; - SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS (ISOFIX E TOP TETHER), - COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; - BANCOS DE COURO; - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; - BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL; - CONJUNTO DE TAPETES; - PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (EXCETO FRONTAL) NOS PADRÕES DE TRANSPARÊNCIA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO; - ALARME INSTALADO; - TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL. COR BRANCA, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN	Unidade	04
02	VEÍCULO TIPO HATCH – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 78 CVs, TOTAL FLEX (GASOLINA/ETANOL), CÂMBIO MANUAL 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, 04 PORTAS COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MÍNIMO 04 AIR BAG, FREIO ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, FARÓIS DE NEBLINA E/OU LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, RODAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 14”, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS, PORTA MALA NO MÍNIMO DE 300 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM) 2550, CENTRAL MULTIMÍDIA, BLUETOOTH, MP3, ENTRADA USB, RÁDIO AM/FM, ALTO FALANTES, JOGO DE TAPETES ORIGINAIS DE FÁBRICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB. COR BRANCA, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN.	Unidade	04
	VEÍCULO TIPO VAN – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN; FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL; ANO E FABRICAÇÃO 2025, MOTOR A DIESEL S-10 TURBO, A PARTIR DE 2.0 OU SIMILARES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 3.665 MM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, COM TORQUE DE NO MÍNIMO 36 KGf.m, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS, COM AIR BAG, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 5.932 MM, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PINTURA SÓLIDA BRANCA; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES,		



	SENDO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA E 1 (UM) CADEIRANTE; EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM), QUE POSSIBILITA A ACESSIBILIDADE COM INCLUSÃO DE 01 (UM) CADEIRANTE, MANTENDO O ALTO PADRÃO DE CONFORTO E SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO FRIO/QUENTE PARA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA, BANCOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA QUALIDADE OU TECIDO MANTENDO O MESMO PADRÃO DAS POLTRONAS TRASEIRAS COM APOIO DE CABEÇA; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT; REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM CARPETE ORIGINAIS DE FÁBRICA, LATERAIS E CAIXAS DE RODAS EM COURVIN NA COR CINZA COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO NA LINHA AUTOMOTIVA E ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE; PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO DE 15MM REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E PARA OBTER UMA PERFEITA ASSEPSIA COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO; TODA A FIAÇÃO ELÉTRICA ESTARÁ PROTEGIDA POR CONDUTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTICHAMAS COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS, 01 (UMA) ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA DE 02 (DUAS) LUMINÁRIAS EMBUTIDAS NO DUTO CENTRAL DO AR CONDICIONADO - CAIXA TRASEIRA COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO INSTALADO NO PAINEL DO MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS SENDO 2 DIANTEIRAS, UMA LATERAL CORREDIÇA E UMA TRASEIRA; TACÓGRAFO DIGITAL; RÁDIO BÁSICO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, EQUIPADO COM 04 MARTELINHOS DE SEGURANÇA INSTALADOS NAS LATERAIS DO VEÍCULO COM CAPA DE PROTEÇÃO; BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO ORIGINAIS; SOLEIRA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DOS PASSAGEIROS; 04 (QUATRO) LUZES VIGIA (SENDO DUAS AMARELAS E DUAS VERMELHAS) INSTALADAS NO TETO DO VEÍCULO; CADASTRO DO RENAVAM, PARA ALTERAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA VEÍCULO PASSAGEIRO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E MANUAL DO VEÍCULO NO IDIOMA ORIGINAL PORTUGUÊS DO BRASIL. COR BRANCA, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN.		
03	DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN.	Unidade	01
	VEÍCULO TIPO SEDAN – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025, CARROCERIA TIPO SEDAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES, PORTA-MALAS COM, NO MÍNIMO, 450 LITROS DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, 5 PORTAS, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS		



04	PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 85 CV, COMBUSTÍVEL, GASOLINA OU ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COR BRANCA, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN.	Unidade	04
05	VEÍCULO TIPO PICK-UP – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE SIMPLES, VEÍCULO AUTOMOTOR (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025, COM CAPACIDADE DE 02 (DOIS) PASSAGEIROS, 02 (PORTAS) ABERTURA À FRENTE, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 930 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E/OU GASOLINA), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS MOTOR COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 120,0 CV PARA ETANOL E 110,0 CV PARA GASOLINA, MÍNIMO DE 08 (OITO) VÁLVULAS, TORQUE NÃO INFERIOR A 15.6 KGF.M, CILINDRADAS (CM3) DE NO MÍNIMO 1.368, TRAÇÃO DIANTEIRA, TRANSMISSÃO MANUAL (CÂMBIO) DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR 2.600 MM, SISTEMA DE FREIO ABS, DEVERÁ POSSUIR AIR BAG DUPLO DIANTEIRO, COM AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS, AJUSTE DE ALTURA NO BANCO DO MOTORISTA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, BARRA SINALIZADORA COM FOMENTO COM ARCO COM VISUALIZAÇÃO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DOTADA DE CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR VERMELHO RUBI, COM NO MÍNIMO 252 LEDS, NAS CORES VERMELHO RUBI, SIRENE DE 100 WATTS NO FORMATO "U COM DRIVE EMBUTIDO DENTRO DO SINALIZADOR COM 06 TONS, CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO, CONSTITUÍDO POR NO MÍNIMO 02 MÓDULOS NA COR VERMELHO RUBI, POSICIONADOS NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO, CADA MÓDULO DEVERÁ SER COMPOSTO DE NO MÍNIMO 03 LEDS DE NO MÍNIMO 270 LUMENS; OS MÓDULOS DEVERÃO SER FORMATO LINEAR E POSSUI CARENAGEM DE ACABAMENTO EM ABS NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, CALHAS NAS PONTAS, BEM COMO POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO TRÂNSITO. COR BRANCA, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN.	Unidade	02

5.3 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento da entrega, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.



5.4 No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos

5.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

5.6 Todos os bens serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras.

5.10 Efetuar a entrega dos bens em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente estudo, no prazo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

5.7 Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas.

5.8 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.9 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.10 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega. 5.11 Somente serão aceitos os bens especificados neste estudo técnico preliminar, sendo recusados qualquer bem com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

5.12 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.13 Caso haja algum bem recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, notificando a empresa para substituição no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos das quantidades constatadas.



5.14 Em caso de ocorrências dos itens 5.11 e 5.13 deste ETP, serão solicitadas reposição imediata do bem também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 30 (trinta) dias consecutivos das quantidades constatadas.

5.15 Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;
- b) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Pedra Grande a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- h) Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- i) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Pedra Grande, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- j) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;



- l) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- m) Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;
- n) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- o) Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
- p) A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- q) Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- r) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- s) Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

5.20 Da garantia e fornecedores fora do município:

- a) Os bens mencionados deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente;
- b) As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento;
- c) No caso de empresas sediadas fora do Município de Pedra Grande/RN, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos bens, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;
- d) O prazo de vigência do contrato será especificado em contrato, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses.

5.21 Das alterações contratuais:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- b) Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/21;
- c) São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/21.

5.22 Critérios de Sustentabilidade É de extrema necessidade adotar práticas mais sustentáveis na indústria automobilística. As mudanças climáticas tornaram-se uma preocupação global urgente, e os veículos a motor foram identificados como



uma das principais fontes de emissões de gases de efeito estufa. Além disso, a extração de recursos naturais, como metais preciosos e combustíveis fósseis, necessários para a produção de veículos, levantou questões sobre o esgotamento desses recursos finitos. É de suma importância a implementação de tecnologias sustentáveis que moldem a fabricação de veículos, reduzindo assim emissões e o consumo de recursos, bem como o impacto econômico dessa abordagem. Como também regulamentações e normas ambientais que moldam o cenário da indústria rumo a um futuro mais sustentável. A responsabilidade social corporativa também desempenha um papel importante, à medida que os consumidores se tornam mais conscientes das práticas empresariais e da pegada ambiental (pegada ecológica). A adoção da sustentabilidade na fabricação de veículos tornou-se, assim, não apenas uma escolha ética, mas uma estratégia imperativa para garantir a sobrevivência e a relevância contínua da indústria automobilística. A integração de tecnologias sustentáveis tornou-se uma pedra angular da indústria automobilística moderna. Os veículos elétricos e híbridos ganharam destaque, reduzindo significativamente as emissões de carbono em comparação com seus homólogos movidos a combustíveis fósseis. Além disso, a busca por materiais leves e recicláveis nas carrocerias dos veículos e na estrutura interna tem o potencial de reduzir o consumo de recursos naturais e, ao mesmo tempo, melhorar a eficiência energética. Os processos de fabricação limpa também se tornaram cruciais. É necessário que a indústria adote métodos mais sustentáveis de produção, como a reutilização de água, o tratamento de resíduos e a incorporação de energias renováveis em suas operações. Essas inovações não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também podem levar a economias de custos significativas a longo prazo. Essas são algumas das maneiras pelas quais a sustentabilidade está transformando a fabricação de veículos e abordando os desafios ambientais e de recursos que a indústria enfrenta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A compra dos veículos visa a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Pedra Grande/RN. Os bens serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2 Desta forma, para a compra dos bens os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital. Ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços. Outrossim, neste processo licitatório os fornecedores cotam o produto a ser entregue no local e espaço solicitado com todos os encargos inclusos, sendo: 1 – Frete; 2 – Impostos e 3 – Descarga. Devendo a entrega dos produtos/serviços ser feita na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante.



7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando a natureza da aquisição, haverá parcelamento na aquisição dos bens, realizando aquisição de veículos, sendo a licitação por item.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado das despesas solicitadas pelo futuro contratante é de R\$ 3.027.964, (três milhões, vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais), conforme proposta apresentada na cotação de preços em Banco de Preços em anexo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A futura aquisição pretende cumprir um melhor e mais rápido deslocamento dos servidores, a médio/curto prazo, um serviço de qualidade, sem atraso, da mesma maneira sem prejudicar os materiais no deslocamento.

a) Demanda de Deslocamento: Necessidade essencial de deslocamento das equipes para visitas técnicas nas áreas urbanas e rurais, garantia de prestação eficiente de serviços sem riscos de acidentes.

b) Importância da Aquisição dos Veículos: Imperatividade da aquisição de veículos para atender às demandas de mobilidade; Facilitação da locomoção dos servidores e usuários, garantindo segurança nas atividades.

c) Otimização do Transporte de Materiais: O Investimento contribuirá para otimização do transporte de materiais e equipamentos.

d) Estruturação da Frota do Município: Consideração da necessidade de estruturação específica da frota para; importância para um acompanhamento mais eficaz das ações desenvolvidas.

e) Justificação da Compra dos Veículo: Demonstração da necessidade iminente e de interesse público para justificar a compra. Medida estratégica para aprimorar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Foram identificadas as seguintes contratações que façam correlação ou dependência com o objeto pretendido. Como também salientamos a necessidade da continuidade das mesmas.

a) Continuidade do Fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, álcool comum, óleo diesel S 10 e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do CONTRATANTE;

b) Contratação dos serviços garantia para manutenção do veículo, a ser realizada em concessionária autorizada;

c) Continuidade do Fornecimento de pneus novos para manutenção e eventuais danos causados.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1 Os veículos automotores têm um impacto significativo na poluição do ar, contribuindo para problemas ambientais e de saúde em todo o mundo. As emissões



provenientes dos escapamentos dos veículos são uma das principais fontes de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas. O dióxido de carbono é um dos principais gases de efeito estufa responsáveis pelas mudanças climáticas. Os carros movidos a combustíveis fósseis emitem grandes quantidades de CO₂ durante a queima de gasolina ou diesel. Isso contribui para o aquecimento global e para a deterioração da qualidade do ar. Além disso, os óxidos de nitrogênio e as partículas finas provenientes dos veículos estão relacionados a problemas respiratórios, doenças cardíacas e outros impactos negativos na saúde humana.

11.2 As políticas governamentais desempenham um papel importante na redução da poluição do ar causada pelos veículos automotores. A implementação de padrões mais rigorosos de emissões veiculares, incentivos fiscais para veículos elétricos são medidas que podem impulsionar a adoção de veículos mais limpos e sustentáveis.

11.3 Além disso, é fundamental investir em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de combustíveis alternativos, como o hidrogênio e biocombustíveis (etanol e biodiesel). Essas opções têm o potencial de reduzir as emissões de carbono e minimizar a dependência de combustíveis fósseis.

11.4 Com a aquisição do veículo automotor, tipo VAN, com capacidade mínima de 16 lugares (15+1), incluindo motorista, reduziria a necessidade do uso de outros e demais veículos de capacidade menor para deslocamento de servidores e equipamentos, assim diminuindo as emissões de poluentes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

12.1 Considerando os levantamentos realizados para a contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Pedra Grande, recomenda-se a utilização da modalidade contratação por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação;

12.2 A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha;

12.3 Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, necessidade de entregas constantes e parceladas;

12.4 De acordo com as informações levantadas no estudo preliminar, ora apresentado, tomando-se por base a necessidade do objeto, a importância que o mesmo tem para o andamento das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra Grande, considerando as



justificativas já apresentadas e atendendo à finalidade proposta, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e o Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020, pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos.

Pedra Grande/RN, 23 de junho de 2025.

Elaborado por:

Josefa Rosilene Pereira de Araújo Vital
Gestora de Contratos

Homologado por:

Airton Lopes da Costa Araújo
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da Empresa, CNPJ e Endereço)

Ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Pedra Grande/RN

Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2025 – Processo Adm. nº ____/2025

Fornecedor: CNPJ: Insc. Estadual:

Endereço: Bairro: Cidade: Estado:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Concordamos com todas as condições do edital:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item –	Descrição do Objeto	– Unid –	Quant –	Marca –
R\$ Unit –	R\$ Total			

Valor Total por extenso _____

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório. – Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

O(A) _____ (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) _____, na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2025, publicada no dia ____ de _____ de 2025, processo administrativo nº ____/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PEDRA GRANDE/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMPG,



poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMPG).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no



qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, II do Decreto n. 11.462, de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Grande/RN, __ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN E A
EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Por intermédio do (a) _____ (órgão) contratante), com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Pedra Grande/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.113.896/0001-27, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, por Sistema de Registro de Preços nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PEDRA GRANDE/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 543 de 24 de outubro de 2024, para o exercício de 2025, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XIX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.



15.1 A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedra Grande/RN, __ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Pedra Grande
Pedro Henrique de Souza Silva
Prefeito

Empresa Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: